

**INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026 - PROCESSO Nº 34/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.491/2026**

Considerando o disposto no artigo 74 da Lei n.º14.133/2021, eu Edson Roberto Silveira, Secretário Municipal de Agricultura, comunico a Vossa Excelência, o Sr. Prefeito, quanto ao processo de inexigibilidade de licitação identificado em epígrafe, instruído com os documentos obrigatórios relacionados no art. 72 da mesma Lei e outros pertinentes à contratação, que segue descrita no presente termo, solicitando autorização para a contratação direta e a celebração do respectivo contrato, observando-se os requisitos legais de publicação.

CONTRATANTE: **Município De Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco - PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. **Geri Natalino Dutra**, brasileiro, portador do RG nº 4551478-1, inscrito no CPF nº 648.471.369-34, residente e domiciliado na Rua Candido de Abreu, nº 25, bairro Jardim Primavera, CEP 85502-360, em Pato Branco – PR.

EMPRESA: **Veneza Equipamentos Sul Comércio Ltda**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 29.644.666/0001-64, com sede na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 520 CIDADE: CURITIBA/PR, CEP 81290- 000 Telefone: (41) 3165-6600 / (41) 99223-9771. Endereço eletrônico: rosana.calaca@venezanet.com. Neste ato representada pela Sra. **Rosana Cristina Calaca**, brasileira, portadora do RG nº 5.182.568-3-SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 752.192.809-10, residente e domiciliada na cidade de Curitiba – PR.

OBJETO

I - Contratação de empresa para **aquisição de 1 (uma) pá carregadeira e 1(uma) retroescavadeira, novas**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pato Branco-PR, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 05/2025, Pregão Eletrônico Nº 011/2025, gerida pelo Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – Cismel - NCP, com recursos provenientes do convênio firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, conforme condições e exigências estabelecidas abaixo:

Lote	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	1,00	Und.	Pá carregadeira sobre rodas, John Deere /524P última série, nova, zero hora, admissível fabricação ano de 2025, potência efetiva líquida (máxima em HP) de 142 HP, motor diesel 6 cilindros que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR I) Peso operacional de 12.282kg, sistema de acoplamento conversor de	R\$ 784.900,00	R\$ 784.900,00

			torque, transmissão tipo Power Shift com deslocamento avanti e a ré, com no 08 velocidades (marchas); sistema hidráulico bomba do tipo pistão de fluxo variável, ângulo de articulação de 40° para cada lado, capacidade da caçamba 1,9 m³ e borda Cortante, com dentes e segmento aparafusado, com 2 (dois) cilindros de elevação e 1 (um) cilindro de tombamento, força de desagregação na caçamba, de 9.638 kgf, carga operacional de 4.706 kg, sistema elétrico de 24 V, direção Hidráulica hidrostática, manobrabilidade articulada, pneus traseiros e dianteiros 20.5×25 radial E3/L3 , Freios a discos banhados a óleo, radiador hidráulico, cabine fechada com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, tanque capacidade de 220 litros, sistema de telemetria integrado com diagnóstico remoto.		
2	1,00	Und.	Retroescavadeira 4x4, John Deere / 310P última série, nova, zero hora, fabricação não inferior ano de 2025, potência efetiva líquida (máxima em HP) de 91 HP, motor diesel que atenda ao controle de emissão de poluentes (PROCONVE MAR-I - CONAMA), transmissão tipo Powershift número de marcha 4(quatro) a frente e 2 (duas) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque, freio multidisco em banho de óleo, sistema hidráulico bomba tipo engrenagem ou pistão/fluxo variável, escavadeira da retro capacidade da caçamba mínimo de 30" (trinta polegadas), profundidade de escavação 4.270 mm, altura de carga de 3.400mm, força de desagregação na caçamba de 4.915 kgf, força de desagregação no	R\$ 420.000,00	R\$ 420.000,00

			braço de 3.171 kgf/m, carregadeira frontal capacidade da caçamba de 1,00 m³, cilindros de elevação de 2 (dois) e de tombamento de 1 (um) altura de descarga de 2.630 mm, altura total de articulação, 3.430mm, força de desagregação na caçamba de 4.038 kgf, carga operacional de 2.860 kg, pneus dianteiros 12x16,5 e traseiros 19,5x24, peso operacional de 7.357 Kg, sistema elétrico 24 V, eixos tipo redução planetária, direção hidrostática, cabine fechada com sistema de ar condicionado e certificado ROPS/FOPS, tanque combustível capacidade de 155 litros. Sistema de telemetria integrado com diagnostico remoto - JDLINK, sendo da mesma marca do fabricante que possibilite seu acesso via sinal GSM ou satelital.		
Total				R\$ 1.204.900,00	
Requisição				Nº25/2026	

DOS VALORES

I – O valor total para a futura contratação será de **R\$ 1.204.900,00 (um milhão, duzentos e quatro mil, novecentos reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – Os pagamentos decorrentes da contratação, correrão por conta dos recursos da dotação:

a) 11 Secretaria Municipal de Agricultura 11.02 Departamento de Agricultura - 206060030.2.073000 Manutencao das Atividades do Interior - 4.4.90.52.40.00.00 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODO - Desdobramento da Despesa - Fonte 9031 - Ação 2073 - Despesa 38473 - Desdobramento 38474.

JUSTIFICATIVA

I - Tal demanda surgiu pela necessidade de adquirir 01 pá carregadeira e 01 retroescavadeira, destinadas ao fortalecimento da infraestrutura operacional da Secretaria Municipal de Agricultura, atendendo às demandas de manutenção, recuperação e melhoria das estradas rurais do Município de Pato Branco.

II - O objeto é essencial para garantir a execução contínua de serviços de **escavação, carregamento, espalhamento e movimentação de materiais**, cascalhamento, melhorias viárias e obras de infraestrutura rural, assegurando condições adequadas de trafegabilidade nas estradas vicinais, o escoamento da produção agrícola, o acesso dos produtores rurais e a prestação de serviços públicos essenciais às comunidades do interior.

III - A aquisição decorre da participação do Município no Programa Estradas da Integração, desenvolvido pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, cujo objetivo é promover a melhoria da mobilidade rural, aumentar a eficiência logística da produção agropecuária e fortalecer a infraestrutura dos municípios paranaenses.

IV - Os recursos para a aquisição de uma pá carregadeira e uma retroescavadeira são provenientes do Convênio nº 220/2025, celebrado entre o Município de Pato Branco e a SEAB, que destina aporte financeiro específico para a compra dos equipamentos. Assim, a contratação é indispensável para garantir a execução do Plano de Trabalho pactuado e para assegurar o integral cumprimento das metas estabelecidas pelo convênio.

V - A utilização dos recursos está vinculada exclusivamente à aquisição dos bens previstos no Plano de Trabalho, o que reforça a necessidade de observância dos requisitos técnicos estabelecidos pela SEAB.

VI - A SEAB forneceu ao Município um Catálogo de Produtos, contendo os descritivos técnicos mínimos obrigatórios para cada equipamento financiado pelo programa estadual. Tais especificações são vinculantes e condicionam a aprovação da contratação, devendo ser rigorosamente observadas para garantir: compatibilidade técnica com o programa; padronização dos equipamentos adquiridos pelos municípios beneficiários; eficiência na manutenção e operação dos bens; atendimento aos critérios de qualidade e segurança definidos pela SEAB.

VII - A pá carregadeira e a retroescavadeira pretendidas atendem integralmente às exigências constantes no Catálogo da SEAB, razão pela qual sua aquisição revela-se necessária e adequada ao objeto conveniado.

VIII - A contratação revela-se indispensável para melhorar a infraestrutura rural do Município, apoiando diretamente as atividades agrícolas e o escoamento da produção, além de ampliar a capacidade operacional da Secretaria de Agricultura. Ademais, a medida assegura o cumprimento do Convênio nº 220/2025, firmado com a SEAB, evitando riscos de perda ou devolução dos recursos disponibilizados.

IX - Também garantem a eficiência e a continuidade dos serviços públicos essenciais executados nas estradas rurais. Trata-se, portanto, de iniciativa necessária, oportuna e plenamente alinhada às políticas públicas estaduais de desenvolvimento rural, bem como aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

I - Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no **art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021**. A mesma lei autoriza a adesão de órgão ou entidade não participante em ata de registro de preços, desde que haja anuência do órgão gerenciador e vantajosidade comprovada para a Administração, de acordo

com o art. 86, §§ 2º e 3º da mesma Lei.

II - No caso em tela, estando presentes os requisitos legais, a contratação através de adesão à ata de registro de preços torna o processo licitatório inexigível, devido a inviabilidade de competição.

Pato Branco, 12 de Março de 2026.

Edson Roberto Silveira
Secretário Municipal de Agricultura

DA AUTORIZAÇÃO

Considerando a justificativa quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação;

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas;

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Pato Branco, 12 de Março de 2026.

Geri Natalino Dutra
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 20C4-AC06-ECC2-14B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON ROBERTO SILVEIRA (CPF 398.XXX.XXX-72) em 12/03/2026 11:57:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 12/03/2026 16:50:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/20C4-AC06-ECC2-14B0>